

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE/TO**

Palmeirante – TO, 31 de outubro de 2024.

**PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 890/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de gás de cozinha para atender as demandas do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Administração e Secretaria de Meio Ambiente de Palmeirante - TO, através de sistema de registro de preço, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

PARECER DO GESTOR

Assunto: Parecer do gestor sobre a revogação do Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024.

I - DOS FATOS

O Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de gás de cozinha para atender as demandas do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Administração e Secretaria de Meio Ambiente de Palmeirante - TO, através de sistema de registro de preço, foi iniciado com o intuito de obter a proposta mais vantajosa para a administração.

Entretanto, o certame foi:

Declarado deserto em uma oportunidade, 16/09/2024 às 08h00min, quando não houve a apresentação de propostas por parte de licitantes interessados.

Frustrado em 11/10/2024 às 08h00min, quando, apesar da participação de licitantes, não houve sucesso na adjudicação do objeto conforme os requisitos estabelecidos no edital.

Adicionalmente, verificou-se que o lapso temporal desde a abertura do processo pode ter alterado as condições de mercado e também as necessidades da administração, exigindo revisão dos quantitativos e uma nova avaliação dos preços praticados.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 71, §1º, permite a revogação do processo licitatório por razões de interesse público superveniente, devidamente justificado. O princípio da

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE/TO

economicidade e o dever de obter a melhor proposta para a administração justificam a necessidade de encerrar o presente processo.

O cenário atual demanda a atualização dos quantitativos licitados e a realização de uma nova pesquisa de preços, tendo em vista que os valores estimados originalmente não correspondem mais à realidade do mercado. A revogação do certame visa preservar o interesse público e garantir que os recursos da administração sejam empregados de maneira eficiente.

III - DA ANÁLISE DO GESTOR

Após a análise dos fatos e das justificativas apresentadas, o gestor do processo conclui que:

O insucesso nas tentativas de adjudicação, aliado ao tempo decorrido e à necessidade de atualização do processo, justifica a revogação do certame.

A continuidade do processo, sem a devida reavaliação dos quantitativos e sem uma nova pesquisa de preços, colocaria em risco a eficiência do uso dos recursos públicos e poderia resultar em uma contratação desfavorável para a administração.

A revogação do pregão, neste momento, é a medida mais adequada para garantir que, em um novo certame, as condições de mercado e as necessidades da administração sejam corretamente atendidas.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando as razões de interesse público, o gestor opina pela revogação do Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024, com base no Art. 71, §1º da Lei nº 14.133/2021, e pela realização de um novo processo licitatório, após a devida revisão dos quantitativos e a atualização dos preços de mercado.

Palmeirante-TO, 31 de outubro de 2024.

Raimundo Brandão dos Santos
Prefeito Municipal